



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 20/2024-PG

Porto Ferreira, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, que ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 15 DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024.

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 15 DEZEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA".

Art. 1º O Art. 4º, inciso LXVIII, da Lei Complementar 232, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

LXVIII - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário ou sistemas privados previstos no artigo 123 desta Lei, abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar, com vias de circulação pavimentadas ou não. Toda edificação objeto de aprovação ou regularização deverá possuir a infraestrutura mínima;

..."





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a necessidade de alteração do artigo 4º, da Lei Complementar nº 232, de 15 de dezembro de 2020, que instituiu o Código de Obras do Município de Porto Ferreira.

A alteração proposta visa inserir os equipamentos já previstos no artigo 123, do mesmo diploma legal, no conceito de infraestrutura básica, constante do inciso LXVIII, do artigo 4º.

Dessa forma, os poços de suprimentos de água e as fossas complementarão o conceito de infraestrutura básica, juntamente com os equipamentos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica, além das vias de circulação, pavimentadas ou não.

O objetivo da inserção acima proposta é não obstar a aprovação de projetos de construção e/ou de regularização pela inexistência de rede coletora de esgoto, de modo a não prejudicar o cidadão interessado, por algo que foge à sua responsabilidade, como é o caso dos imóveis não servidos por rede de coleta de esgoto sanitário.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ

PREFEITO

3

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F43-9A87-28D3-11BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 05/04/2024 15:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1F43-9A87-28D3-11BF>